



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP. 15890-000 - FONE: (0172) 86-219 - UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI NÚMERO 1.848, DE 19 DE OUTUBRO DE 1.993**  
\*\*\*\*\*

Concede anistia aos contribuintes de impostos com pagamento em atraso e dá outras providências.

SRA. MARI INEZ VENTURA MAZZI, Prefeita Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Ficam anistiadas as multas, juros e correção monetária dos contribuintes em atraso de pagamentos de impostos e taxas correspondentes aos anos anteriores a 1.993 e que estão relacionados em dívida ativa, inclusive 1.993.

Artigo 2º. - Ficam anulados os impostos e taxas das dívidas ativas menores de CR\$50,00 (cincoenta cruzeiros reais).

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos de 01 de novembro a 30 de novembro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 1.993.

  
MARI INEZ VENTURA MAZZI  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro de Leis e, em seguida publicado por afiação no local de costume.

  
VERA LUIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA